



DECRETO Nº 118/2023.

De 09 de agosto de 2023.

“Aprova a “**VERSÃO II**” do “**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023**” DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO E DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Art. 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada na íntegra a “**VERSÃO II**” do “**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023**” do município de Tapurah, estado de Mato Grosso e dos procedimentos metodológicos e cronológicos para o exercício de 2023 e dá outras providências”, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município – CGM, através da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah será a unidade responsável pela divulgação e execução do PAAI/2023 conforme previsto na Resolução Normativa nº 33/2012 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI:48340774972
774972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
Dados: 2023.08.09 13:12:32
-04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal